LEI Nº 4.384, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	880.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-880.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.720.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-1.720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.091	Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	-10.000,00
2.094	Manter o Conselho Municipal de Educação	-20.000,00
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	850.000,00
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	-230.000,00
2.096	Manutenção do Transporte Escolar	30.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-340.000,00
2.097	Manutenção da Educação Integral	-280.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	30.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	50.000,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	-500.000,0
2.120	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	1.432.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	150.000,00
2.125	Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	-800.000,00
2.126	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica básica	3.000,00
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	15.000,00
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	-300.000,00

2.129	**Prestação de Serviços de Assistência Farmacêutica**	**-40.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	**-30.000,00**
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	**20.000,00**
2.205	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**20.000,00**
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família**	**-50.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINITRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.1.90.11 – 104 (320)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 103 (321)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.49 – 104 (325)	Auxilio – Transporte	30.000,00
3.3.90.36 – 104 (330)	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	600.000,00
	Sub-Total	**850.000,00**

2.096	Manutenção da Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.46 – 103 (337)	Auxílio – Alimentação	30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade Central	
3.1.90.49 – 303 (447)	Auxílio Transporte	30.000,00

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	
3.1.90.11 – 303 (465)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.120	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	
3.1.90.11 – 303 (499)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.012.000,00
3.1.90.13 – 303 (500)	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.16 – 303 (501)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 303 (502)	Auxílio Alimentação	200.000,00
	Sub-Total	**1.432.000,00**

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 – 303 (512)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 303 (514)	Obrigações Patronais	50.000,00
	Sub-Total	**150.000,00**

2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (1270)	Obrigações Patronais	20.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	
3.1.90.13 – 303 (565)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 – 303 (566)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Sub-Total	**15.000,00**

2.129	Prestação de Serviços para Assistência farmacêutica básica	
3.1.90.16 – 303 (522)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00

2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.1.90.13 – 303 (1283)	Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINITRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.091	Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	
3.3.90.30 (310)	Material de Consumo	-10.000,00

2.094	Manter o Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.30 (317)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.39 (318)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
	Sub-Total	**-20.000,00**

2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.1.90.11 – 103 (319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
3.3.90.49 – 104 (332)	Auxílio Transporte	-180.000,00
	Sub-Total	**-230.000,00**

2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (340)	Passagens e Despesas com Locomoção	-340.000,00

2.097	Manutenção da Educação Integral	

3.3.90.39 – 104 (347)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-280.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.1.90.11 – 303 (493)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-350.000,00
3.1.90.13 – 303 (494)	Obrigações Patronais	-150.000,00
	Sub-Total	**-500.000,00**
2.252	Reformulação, ampliação, e manutenção estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (1396)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	
3.3.90.39 – 303 (546)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-800.000,00
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	
3.3.90.39 – 303 (569)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
2.129	Prestação de Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – 303 (524)	Material de Consumo	-20.000,00
4.4.90.52 – 303 (530)	Equipamento e Material Permanente	-20.000,00
	Sub-Total	**-40.000,00**
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
4.4.90.52 – 303 (577)	Equipamentos e Material Permanente	-30.000,00
	TOTAL	**-2.600.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 27 / 08 / 2014	Publicado em 27 / 08 / 2014
Edição: 0670	Edição: 6164 PÁG. "B" 10
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE